



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei Municipal nº 006/2021, que *“dispõe sobre a autorização para firmar acordo de cooperação técnica com o município de Jaciara para a utilização de uma UTI móvel, e dá outras providências”*

Informamos que o Município de São Pedro da Cipa adquiriu uma UTI móvel com recursos do Governo Federal para enfrentamento da pandemia do Covid-19, assim, com a finalidade de melhor utilizar o bem adquirido, bem como reduzir os custos de manutenção do serviço de UTI móvel, pretende realizar uma parceria com o Município de Jaciara, posto que este dispõe de melhores condições financeiras para manter o bom funcionamento do serviço.

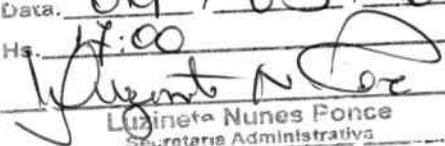
Cumpre esclarecer que a UTI móvel atenderá ambos os Municípios, bem como o bem não sairá do patrimônio do Município de São Pedro da Cipa.

Diante da situação apresentada, solicitamos autorização para firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Jaciara conforme minuta anexo..

Sendo só que se me apresentava para o momento, aproveito o ensejo de vir à presença de Vossas Excelências para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

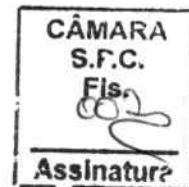
Atenciosamente.

  
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT	
Data.	04 / 03 / 2021
Hs.	17:00
	
Luínete Nunes Ponce Secretaria Administrativa	

**Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com**

**Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**PROJETO DE LEI Nº 006 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE JACIARA PARA A UTILIZAÇÃO DE UMA UTI MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Jaciara-MT para a utilização em conjunto de uma UTI móvel de propriedade deste Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

**Art. 3º** - Todas as obrigações e deveres das partes estão definidas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica anexo, que se torna parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 04 dias do mês de março de 2021.

  
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com**

**Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

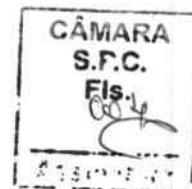
**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
DA CIPA-MT** REPRESENTADO PELO  
**PREFEITO MUNICIPAL** E DE OUTRO  
LADO O **MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**  
REPRESENTADO PELA **PREFEITA  
MUNICIPAL** PARA OS FINS  
ESPECIFICADOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **37.464.948/0001-08**, com sede situada na Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato denominado **COOPERANTE**, de outro lado o **MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL SRA. ANDRÉIA WAGNER**, inscrito no CNPJ nº 03.347.135/0001-16, com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 – Centro – CEP-78.820-000, Jaciara-MT, neste ato denominada **COOPERADA**, a presente Cooperação está sujeita às Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a utilização em conjunto de uma UTI móvel em que o Cooperante fornecerá o automóvel, com todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento, e o Cooperado fornecerá os profissionais habilitados para a execução dos trabalhos, com a finalidade de atender a população de ambos os Municípios;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Prefeitura Municipal de Jaciara responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção e demais gastos relacionados ao veículo, tais como combustível, revisão, bem como os gastos necessários para que o veículo permaneça em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Acordo é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes, desde que haja notificação informando o desinteresse em continuar com o Acordo de Cooperação, ficando vigente por mais 15 (quinze) dias após a comunicação da rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – A COOPERANTE** compromete-se a:

- a) Disponibilizar o veículo **Renault/Master Reves A, Especial Caminhonete, 2020/2021, de placa RAP7H65/MT, Chassi 93YMAFEXCMJ535584, Renavam 01250952139, cor Branca, combustível Diesel;**
- b) Adesivar o veículo com o brasão do Município de São Pedro da Cipa.

**II – A COOPERADA** compromete-se a:

- a) Fornecer o pessoal necessário para o bom funcionamento da UTI móvel;
- b) Custear despesas com a manutenção do veículo, tais como revisão, manutenção de peças, combustível, bem como a manutenção dos equipamentos de UTI, e as demais necessárias para o bom funcionamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



- c) Prestar o devido atendimento de UTI móvel ao Município de São Pedro da Cipa quando solicitado, e no caso de não estar disponível, a COOPERADA deverá arcar com os custos da locação de uma UTI particular para atender a COOPERANTE;
- d) Zelar pelo bem público cedido, com a devida guarda e utilização;
- e) Manter inalteradas as características exteriores do veículo;
- f) Contratar seguro total para cobertura tanto do veículo quanto de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexequível, imputando-lhes, se for o caso, as responsabilidades das obrigações não cumpridas;

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Os Cláusulas e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo quem der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- I – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - II – a execução de obrigações em desacordo com o pactuado;
  - III – a utilização do veículo de UTI móvel com finalidade diversa;
  - IV – o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Rescindido o contrato, ou encerrado pelo termo final, o veículo deverá retornar à COOPERANTE em bom estado de conservação, devidamente revisado e com pneus novos.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da COOPERANTE, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida sobre a execução da Cooperação. E por estarem justas e convenientes firmam a presente Cooperação em duas vias de igual teor, para que surta efeitos Legais e Normativos.

São Pedro Cipa-MT, 02 de fevereiro 2021.

  
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal de Jaciara